



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 006 /2015

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº 075 / 2015
Rubrica: _____

**À**  
**Extreme Security Com. Eletro Eletrônico Ltda.**  
**Av. Prestes Maia, 241 - 35º andar - Cj. 3521/centro**  
**São Paulo - Capital**  
**01031-001**

Em resposta ao questionamento feito pela Empresa acima, firmado pelo Sr. Rafael Cardoso Abdo, a Câmara Municipal de Hortolândia, por meio de seu Pregoeiro esclarece:

**Resposta ao quesito 01:**

A Câmara Municipal de Hortolândia não possui nenhum sistema de monitoramento, assim os equipamentos que está adquirindo para esta finalidade não precisa manter compatibilidade com nenhum outro.

**Resposta ao quesito 02:**

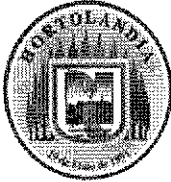
Com relação ao item 08 do Edital, cumpre-nos esclarecer que são 08 caixas de 305 metros cada uma devendo ser blindado o referido cabo UTP6.

**Resposta ao quesito 03:**

O item 10 do referido Edital que trata de bandeja de rack a Câmara Municipal irá adquirir apenas 01 bandeja.

O item 11 do referido Edital que trata do Patch Panel cat, não será mais comprado, tanto assim que o referido Edital acabou de ser retificado.

O item 12 do referido Edital que trata do Patch Cord Cat 6 será adquirido pela Câmara Municipal uma caixa fechada de 2,5 metros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 006 /2015

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº 075 / 2015
Rubrica: _____

---

**Resposta ao quesito 04:**

De fato houve um equívoco na elaboração do Edital 006/2015 no tocante ao item 6.9, que já foi objeto de retificação para fazer constar que o referido pregão será pelo tipo menor preço global.

**Resposta ao quesito 05:**

Na elaboração da proposta deverá constar a marca do equipamento, observada as exigências quanto ao descritivo e configuração expresso no Edital.

**Resposta ao quesito 06:**

Por ser um serviço técnico especializado e por não haver um projeto executivo, a contratante não tem como exigir um prazo para a entrega dos produtos devidamente instalados. Seria interessante que a empresa, tendo elaborado visita técnica e constatado as eventuais dificuldades colocasse em sua proposta um prazo estimado, mas desde já esclarece que o prazo não será objeto de apreciação para fins de classificação. Cabe a contratada efetuar o serviço com qualidade dentro do prazo que for necessário para que após emita a correspondente nota fiscal para o recebimento dos valores dos equipamentos instalados nos exatos termos do item 12 do referido Edital.

Hortolândia, 10 de Abril de 2015.

Luis César Barão  
PREGOEIRO – Portaria CMH nº 28/15